



IV – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO, JUSTIFICATIVA e REFERÊNCIA

Instalação de SPDA na UPA e Adequação Elétrica UPA e EMEIF Meu Recanto em preparação para Instalação de Usinas Fotovoltaicas

Trata-se da contratação de empresa especializada em manutenção e instalações elétricas para prestação de serviços de Instalação de Sistema de Pára-Raios na UPA (unidade de pronto-atendimento) municipal e de adequação na entrada e medição de energia elétrica e nos quadros de distribuição e construção de abrigo para o inversor elétrico na EMEIF Meu Recanto, compreendendo a execução de todos os serviços pertinentes e o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.

Tal se justifica, pois a Municipalidade receberá, fruto de convênio com a Elektro Redes SA (Neoenergia Elektro), usinas de geração fotovoltaica de energia elétrica, que serão instaladas na UPA e na EMEIF Meu Recanto, porém para tal, necessitam que se realize as adequações.

Nos últimos anos, a busca por fontes de energia limpa e sustentável tem se intensificado em razão dos desafios ambientais e do aumento da demanda energética. Nesse cenário, as usinas fotovoltaicas surgem como uma solução viável e eficiente, promovendo benefícios tanto ambientais quanto econômicos.

A instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid em escolas e prontos-socorros proporciona vantagens significativas, pois esses locais possuem alto consumo energético e necessitam de um fornecimento contínuo e confiável de eletricidade. O sistema on-grid permite que a energia gerada seja imediatamente utilizada, com o excedente sendo injetado na rede elétrica, garantindo compensação na conta de luz e maior eficiência no uso da energia.

As usinas fotovoltaicas utilizam a radiação solar para gerar eletricidade por meio do efeito fotovoltaico. Essa tecnologia permite a conversão direta da luz do sol em energia elétrica, sem a necessidade de combustíveis fósseis e sem a emissão de gases poluentes. Dessa forma, contribuem significativamente para a redução da pegada de carbono e o combate às mudanças climáticas.

Somado aos benefícios ambientais, a energia solar fotovoltaica também se destaca pela viabilidade econômica. Como a unidade passa a economizar imediatamente, os benefícios financeiros são percebidos desde o início da operação, reduzindo significativamente os custos com eletricidade de instituições essenciais, como escolas e unidades de saúde. A baixa necessidade de manutenção também reforça sua atratividade econômica, tornando essa alternativa ainda mais vantajosa.

Outro fator relevante é a segurança energética proporcionada pelas usinas fotovoltaicas. Escolas e prontos-socorros dependem de um fornecimento constante de energia para manter suas atividades e garantir o funcionamento de equipamentos essenciais. O sistema on-grid, ao reduzir a demanda da rede convencional e possibilitar o uso da energia solar em tempo real, contribui para maior estabilidade e confiabilidade no fornecimento elétrico.



Além disso, escolas que adotam essa tecnologia podem usá-la como ferramenta educacional, promovendo a conscientização ambiental entre alunos e professores.

Diante desses argumentos, fica evidente que o emprego de usinas fotovoltaicas em escolas e prontos-socorros é uma escolha estratégica para garantir um futuro mais sustentável e energeticamente eficiente. A transição para fontes renováveis de energia não apenas reduz impactos ambientais, mas também fortalece a economia, melhora a qualidade de vida da população e assegura um fornecimento confiável de eletricidade para serviços essenciais. Assim, investir nessa tecnologia é um passo essencial rumo a um modelo energético mais limpo, seguro e acessível para todos.

Os Serviços assim se descrevem:

1. Instalação de Pára-Raios:

Na UPA, conforme projeto, instalar sobre o telhado, com barras chatas de alumínio, cinta contínua ao longo dos beirais, recebendo espaçadamente captadores em alumínio, 30cm de comprimento. Ao longo do perímetro, instalar descidas à terra, também em barra chata de alumínio, até caixas de inspeção, na parede, dentro das quais, interliga-se com cabo de cobre #50mm², nu e segue para hastes de cobre 5/8"x2,4m, estas interligadas à anel de cobre nu #50mm² enterrado 0,50m sob o pavimento e atendendo todo o perímetro da edificação. A empresa deverá remover o pavimento (lajota de concreto intertravada) para instalar o anel inferior e depois recompô-la integralmente. No padrão de entrada e medição de energia elétrica deverá ser instalado DPS classe 1 e nos dois quadros de distribuição de força, DPS classe 2. A empresa fornecerá o serviço e todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

2. Adequação Elétrica:

Na EMEIF Meu Recanto, as chaves, disjuntores e cabeamentos não inerentes ao padrão de entrada e medição de energia elétrica deverão deste ser removidos, sendo instalados, novos e adequados, em caixa de seccionamento apropriada (tipo T) a ser instalada em sua lateral. O padrão deverá receber DPS classe 1 e os quatro quadros de distribuição internos, DPS classe 2. Deverá ser construído abrigo em alvenaria, conforme detalhamento a ser fornecido pela fornecedora da usina fotovoltaica, para o inversor. A empresa deverá, também, reparar telhas danificadas, sobre as quais se instalarão oportunamente as placas solares. A empresa fornecerá os serviços e todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida fiscalizará a execução do Objeto, podendo a seu critério e a qualquer tempo verificar "in loco" a aplicação dos materiais, bem como a sua adequação, podendo, se for o caso, condenar o serviço e exigir sua correção, sem expensas à Municipalidade.

A Contratada, aceita e assume em caráter irrevogável e irretratável as seguintes **obrigações**, sem detrimento a outras constantes no Edital e/ou neste Termo:

1. Iniciar as atividades até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, disponibilizando toda a estrutura, os materiais, equipamentos e mão de obra qualificados para a fiel execução dos serviços.

2. Entregar à Municipalidade, nos prazos determinados, os documentos necessários à medição dos serviços, bem como outros eventualmente solicitados.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

3. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens e diárias, bem como outros benefícios previstos, ou não e responder isoladamente pelos salários e vantagens e ainda pelas despesas decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados (ou terceiros) quando ou em função dos serviços.
4. Assumir sob sua inteira e exclusiva responsabilidade o pagamento de todos os impostos, taxas, e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários, de qualquer origem, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.
5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Municipalidade e/ou à terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços e comunicar contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano verificado no local do serviço.
6. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da contratante e com os munícipes.
7. Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não.
8. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da contratante.
9. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.
10. Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante e em conformidade com a legislação em vigor.
11. Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados.
12. Registrar os boletins de ocorrência policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a contratante.
13. Responsabilizar-se integralmente por todas as atividades, atos e ações, custos, danos, acidentes, EPI, EPC e demais ônus e obrigações dos subcontratados e terceirizados.
14. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

re à contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.

15. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante.

16. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou 120h (cento e vinte horas) a partir da data de comunicação feita pela contratante.

17. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser absolutamente novos. A constatação pela fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso constituirá falta grave, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o contratante.

18. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.

19. Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA/SP a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços.

As medições dos serviços serão apresentadas à fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços, que serão analisadas e aprovadas ou rejeitadas em até 05 (cinco) dias úteis.

Após a aprovação das medições, a contratada apresentará a nota fiscal correspondente ao contratante com os valores mensais devidos.

A medição não aprovada pelo contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com a lei.

Será permitida a subcontratação, desde que devidamente autorizada pela contratante.

A contratada deverá submeter formalmente a(s) propostas de subcontratação à equipe de fiscalização do município, com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), com apresentação dos documentos exigidos e detalhar os serviços a serem executados.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

O descumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e/ou o não atendimento e inobservância de exigência/recomendação da Fiscalização, acarretarão, sem prejuízo de outras sanções específicas, prevista em lei, as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

Aos serviços serão aplicados critérios de desempenho, que serão exigidos da empresa relacionados à agilidade e qualidade da execução e qualidade e cortesia do relacionamento e atendimento ao público, mas não somente restrito a esses.

Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades, deverá ser feita por escrito, no prazo de 2 (dois) dias após a aplicação da mesma.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da última penalidade, a Empresa Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.

A aplicação das multas será de competência da fiscalização, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Notificada da multa, a Empresa Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo apresentar defesa escrita, perante a Contratante.

Após análise da defesa apresentada, e não sendo aceitos seus argumentos pela Contratante, cabe à Empresa Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do ato, interpor recurso para a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços, que decidirá em última instância.

O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

As infrações cometidas, aos domingos e feriados, serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis.

Independente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Empresa Contratada estará sujeita, ainda, à multa no valor de até 20% do valor global do Contrato nos casos de rescisão por culpa da Empresa Contratada e também estará sujeita às demais penalidades previstas neste Projeto Básico, bem como na legislação pertinente.

O **prazo de execução** do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, com opção de renovação.

Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada global e serão pagos por unidade atendida.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 96.463,91** (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), conforme planilha anexada).

Programática de Dotação:

Será informada oportunamente pelas Secretarias pertinentes.

Além das demais e devidas comprovações, a Licitante deverá comprovar no processo licitatório:

A **Gestora** será a Sra. **Andréia Zaniboni de Araújo**, servidora lotada na Secretária Municipal de Engenharia, Obras e Serviços.

O **Fiscal** será o eng. **Jefferson Vieira Martinez**, engenheiro eletricitista lotado na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços.

Para estar apta à **habilitação para a licitação**, além das demais e devidas comprovações, a empresa deverá comprovar:

1. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricitista, devidamente registrado e adimplente no CREA/SP, para atuar como responsável técnico pelos serviços objeto da licitação.
2. Comprovação de que a Licitante está devidamente registrada e adimplente no CREA/SP.

O vínculo empregatício do responsável técnico com a licitante será comprovado do seguinte modo:

- a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

- b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- d) A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsáveis técnico sindicados irão compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

- - -

Ilha Comprida, 12 de Fevereiro de 2.025.

Jefferson Vieira Martinez
Engenheiro Eletricista
CREA/SP 5060608419
Secr. Mun. de Engenharia, Obras e Serviços